



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Subsecretaria Executiva

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E A UPNI URGÊNCIA PEDIÁTRICA DE NOVA IGUAÇU LTDA., QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:**

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.717/0001-55, situada na Rua México, nº 128 – Centro, Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Subsecretário Executivo Sr. **LEONARDO FERREIRA**, portador da Identidade nº 113892517, emitida pelo DIC/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 055.727.567-92 e a **UPNI URGÊNCIA PEDIÁTRICA DE NOVA IGUAÇU LTDA.**, situada na Rua Bernadino de Mello nº 1.465, Centro, Nova Iguaçu-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.133.775/0001-96, doravante denominada **CRENCIADA**, nesta ato representada por **ANA CLÁUDIA MASSIMILIANI**, portadora da cédula de identidade nº 52.57347-3 CRM e do CPF nº 002.285.547-56, resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO PARA A PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL**, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº SEI-080001/007690/2020, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente instrumento a Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 001/2022, relativo ao credenciamento de Unidades Hospitalares do setor privado, destinadas ao atendimento de pacientes graves ou de risco, em Unidades de Cuidados Intensivos Pediátricos para a assistência as crianças de 46 dias de vida a 12 anos de idade, em forma de diárias, que dispõem de assistência médica e de enfermagem ininterruptas, com equipamentos específicos próprios, recursos humanos especializados e que tenham acesso a outras tecnologias destinadas a diagnósticos e a terapêutica, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:**

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do termo de credenciamento por 12 (doze) meses a contar de **15/02/2023 a 14/02/2024**, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Nesta oportunidade fica a **CONTRATADA** ciente que, após a ultimação do Chamamento Público referente ao processo [SEI-080001/026311/2022](#), será o presente Termo de Credenciamento rescindido, antes do período final sem direito de indenização à mesma pelos reflexos da interrupção dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390.39.75

Fonte de Recurso: 1.500.100/1.671.122

Programa de Trabalho: 29.610. 2.10.302.0461.4528

Nota de Empenho:

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:**

Em razão deste Termo Aditivo, o **CRENCIANTE** deverá pagar à **CRENCIADA** o valor atestado em nota fiscal após avaliação pela Superintendência de Regulação, sendo efetuado mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº 0159890-2, Agência 0406-5, de titularidade da **CRENCIADA**, no BANCO BRADESCO.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CREDENCIAMENTO:**

Dá-se ao termo aditivo o valor anual de R\$ 9.013.101,36 (nove milhões, treze mil, cento e um reais e trinta e seis centavos).

**CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA:**

A **CRENCIADA** deverá apresentar ao **CRENCIANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com o prazo de validade de **15/02/2023** a **14/02/2024** no valor correspondente à 1 % (um por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO:**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE:**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

**LEONARDO FERREIRA**  
SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO

**ANA CLÁUDIA MASSIMILIANI**  
UPNI URGÊNCIA PEDIÁTRICA DE NOVA IGUAÇU LTDA.

Rio de Janeiro, 10 fevereiro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **ANA CLAUDIA MASSIMILIANI, Usuário Externo**, em 13/02/2023, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Ferreira de Santana, Subsecretário**, em 13/02/2023, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **47062865** e o código CRC **BC9A04E9**.

